ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Aos 20 dias do mês de Setembro de 2021, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ nº 14.108.286/0001-38, situada na Praça Dois de Julho, 33 - Centro - CEP 46.330-000, na cidade de LICÍNIO DE ALMEIDA-Ba, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr Frederico Vasconcellos Ferreira, denominado PREFEITURA e, de outro lado a empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 28.008.410/0001-06, Com sede a Av. Raul Lopes, nº 880, Sala 1305, Edificil Poty Premier, Bairro Jóquei, Teresina, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Sr. Frank Willyan Santos Silva, CPF nº. 042.478.045-37, RG nº. 0985953934 IIPM/BA, doravante denominado FORNECEDORA, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nos 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei no 8.666/1993, Decreto no 10.024/2020, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto Municipal nº 141/2020, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Federal n.º 9.412/2018, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

-DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso o registro de preços para eventual prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, fornecimento de cartão de combustível, para atender à frota do LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologiasmart) ou cartão com tarja magnética, dividido em 01 (UM) lote, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, Anexo I-A e Anexo I-B, e demais anexos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 que são parte integrante deste instrumento convocatório, independente de transcrição.

1.1 - LOTE I

Constitui o objeto desta contratação, a prestação de serviços PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 - CENTRO - LICINIO DE ALMEIDA - BAHIA TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

especializados e continuados de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e fornecimento de cartão e/ou ticket de combustível, para atender a frota do LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora do(s) lote(s) respectivo(s) deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, a(s) rede(s) credenciada(s) para abastecimento de combustível, contemplando, dentro do Estado da Bahia São Paulo e Minas Gerais, no mínimo, as seguintes cidades: Licínio de Almeida, Salvador, Feira de Santana, Itabuna, Vitória da Conquista, Maracas, Correntina, Barreiras, Montes Claros, Belo Horizonte, Três Corações, Ribeirão Preto, São Paulo e Brasília, sendo que na cidade de Licínio de Almeida deverá haver, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis credenciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os serviços devem ser executados rigorosamente dentro das especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, demais documentos do mencionado certame, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição, e deste contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO- As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o (s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.
- 4.1 O compromisso de execução só estará caracterizado mediante PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 - CENTRO - LICINIO DE ALMEIDA - BAHIA TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

4

Autorização de Fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletronico nº 002/2021.

- **4.2** O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- **4.3** A execução será imediata conforme solicitação da Contratante, através de requisição do setor de compras/tesouraria ou pela autoridade superior, autorizando a prestação dos serviços;
- **4.4** O prestador dos serviços obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;
- d. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total anual estimado de R\$ 1.737.630,75 (um milhão setecentos e trinta e sete mil seissentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), sendo, a taxa de administração de - 0,05%, sobre o valor estabelecido pela ANP para o estado da Bahia, durante o período de execução do Contrato.

Lote I	Descrição do Unidade produto	Quant/ano	Médio	Valor Tota Anual estimado
01	Gasolina/Álcool/D Litro iesel e S10	366.000	R\$ 4,75	R\$ 1.738.500,00
02	Gerenciamento de serviços (taxa de	ıl	- 0,05 %	
	serviços (taxa de administração) LOTE I		R\$ 1.73	

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 - CENTRO - LICINIO DE ALMEIDA - BAHIA TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

4

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Na nota Fiscal deverá ser cobrada a taxa de administração em percentual, correspondente à apresentada na proposta comercial da CONTRATADA, incidente sobre o montante mensal dos gastos efetuados através do sistema de gerenciamento, decorrente da utilização dos serviços na rede credenciada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a manter os preços oferecidos em sua proposta até no final deste contrato, ressalvada a hipótese de superveniência de majoração ou diminuição reconhecida no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos preços ofertados na proposta contratada já estão, inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, incorram ou venham a incorrer direta ou indiretamente no fiel cumprimento deste instrumento.,

PARÁGRAFO QUARTO - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente através de crédito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos, emitidos pelo CONTRATANTE, no período de 30 dias, referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivoscustos;

PARÁGRAFO SEXTO – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro ratatempore*.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A concessão de reajustamento, nos termos do art. 65º da Lei Federal nº 8.666/93, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

4

meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A revisão de preços, nos termos do art. 65º da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO

- **7- DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- **7.1** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- **7.2** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento e prestação de serviços de manutenção de veículos através do sistema de gerenciamento da proponente, bem como sobre os valores das recargas dos cartões eletrônicos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade** contada a partir da data de sua assinatura até 05 de Setembro de 2022, conforme art. 15, da Lei nº 8.666/93.

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 - CENTRO - LICINIO DE ALMEIDA - BAHIA TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e publicado no Diário Oficial do Município, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

LICÍNIO DE ALMEIDA- BA, 06 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA

Frederico Vasconcellos Ferreira CONTRATANTE

NOME:

> PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 - CENTRO - LICINIO DE ALMEIDA - BAHIA TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

_____ CPF:_____